

Lei nº 627/2013

Altera a redação do Artigo 2º da Lei 616/2013 o qual autorizou convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE – APAE de São Jorge D'Oeste.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Lorimar Luis Gaio**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei 616/2013, que autorizou convênio da APAE de São Jorge D'Oeste, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Na parceria a ser firmada com base nesta Lei, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE** tem como atribuições:

- I. Utilizar os recursos repassados a fim de manter as despesas da instituição em conformidade com o plano de aplicação;
- II. Encaminhar relação dos alunos beneficiados, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a cada início de semestre letivo.
- III. Prestar contas à municipalidade sempre que solicitado, nos termos da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Paraná, em vigor.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR,
aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e
treze, 50º ano de emancipação.**

**Lorimar Luis Gaio
Prefeito**